



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO

Declaramos, sob pena de responsabilidade e sanções do Decreto nº 1250/12, de 20 de novembro de 2012, que foi efetuada a contagem física dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado de Poder Legislativo, onde se constatou que os materiais estavam devidamente armazenados e a quantia e a especificação dos produtos confere com o Relatório de Inventário do Almoxarifado.

Declaramos, ainda, que o saldo de bens de consumo em estoque no almoxarifado é de R\$ 225.383,26 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos) e o dos bens permanentes é de R\$ 44.024,99 (quarenta e quatro mil vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração, para que surta os efeitos legais.

Florianópolis, 31 de dezembro de 2021.

**Lúcio Mallmann**

**Diretor Administrativo**

**Carlos Henrique Monguilhott**

**Coordenador de Recursos Materiais**

**Marlise Kupsas Soares**

**Gerente Almoxarifado**



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que foi procedido ao inventário físico dos bens móveis permanentes, onde foi constatada a existência física de todos os bens móveis dessa natureza, pertencentes ao Poder Legislativo, inclusive dos que se encontram cedidos, concedidos, em manutenção ou temporariamente em poder de terceiros, cujos documentos comprobatórios se encontram arquivados no Setor de Patrimônio. Atestamos, ainda, a existência física de todos os bens móveis permanentes pertencentes a terceiros e que se encontram em poder desse órgão.

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração, para que surta os efeitos legais.

Florianópolis, 31 de dezembro de 2021.

**Lúcio Mallmann**

**Diretor Administrativo**

**Carlos Henrique Monguilhott**

**Coordenador de Recursos Materiais**

**Enio Rubem Lucca Junior**

**Gerente Patrimônio**